Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três **(19/09/2023)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº 014/2023**, de 12/09/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Tamara Dienifer Peresi Viota que constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Apreciação e Deliberação referente a Lei Orçamentária Anual - LOA para o Ano de 2024:** Considerando as várias ocasiões em que o conselho enfrentou questões que dificultaram, atrasaram, e até mesmo cancelou ou transferiu para o exercício seguinte ações voltadas às Crianças e Adolescentes, em virtude de trâmites burocráticos, que com tudo apesar de necessários para a transparência dos atos públicos, em que muitas vezes por falta de não conseguir promover ajustes necessários, com a devida tempestividade quanto, ao remanejamento de fichas orçamentárias e das importâncias necessárias nas referidas, e uma vez consultado o setor de contabilidade da SMF – Secretaria Municipal de Fazenda, da possibilidade de ajustes na Unidade Executora FMIJ, no sentido de simplificar a mesma, onde a fazenda municipal não apontou objeções, ao contrário incentivou a simplificação e a desburocratização. Este colegiado passou assim a deliberar quanto à questão: Tendo em vista uma maior facilidade e agilidade, no sentido de eficiência e eficácia nas ações a serem desenvolvidas, com execução de recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o colegiado compreende que tais ações, são Ações de Políticas Públicas e de Fortalecimento da Rede, tornando-se apenas uma questão de semântica o uso de um termo ou outro, sob o ponto de vista ou de análise de quem visualiza e ou avalia, diante disso o conselho entende que para dinamizar as leis de orçamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, no sentido de melhorar e facilitar o entendimento bem como a execução dos recursos do FMIJ, passando doravante a utilizar somente uma linha de ação, unificando as duas (os dois termos) anteriormente citados, definindo-os como "AÇÕES DE POLÍTICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE", ficando assim também unificadas as tabelas de registros orçamentários que compõem as leis de orçamento, o que facilitará uma maior compreensão de todos, e permitirá maior eficiência e eficácia na deliberação e execução dos recursos, reduzindo drasticamente o processo burocrático com a redução de quantidades de fichas orçamentárias e por conseguinte as necessidades de remanejamento das mesmas, posto em votação foi aprovada por unanimidade, devendo ser utilizado o novo modelo simplificado a partir da formulação da LOA para o exercício de 2024. Após a leitura e análise da proposta de resolução para a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, foram aprovadas as partes textuais que explicitam os considerandos, justificativas e demais normatizações que comporão a resolução, a ser editada, publicitada e encaminhada ao executivo municipal, de forma a atender as normas de documentos oficiais, ato contínuo fixou-se o orçamento do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, como segue: em Fonte 1 a importância de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais.), em Fonte 3 a importância de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais.), perfazendo a importância total de R$ 711.600,00 (setecentos e onze mil

e seiscentos reais), a serem distribuídos segundo suas Fontes de recursos e Elementos (Modalidades de Execução) conforme a seguir: O.S.T. Pessoa Jurídica (3° Setor) em Fonte 1 R$ 303.000,00(trezentos e três mil reais); O.S.T. Pessoa Jurídica em Fonte 1 R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em Fonte 3 R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); O.S.T. Pessoa Física em Fonte 1 R$ 2.000,00 (dois mil reais), em Fonte 3 R$ 600,00 (seiscentos reais); Equipamento e Material Permanente em Fonte 1 R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em Fonte 3 R$ 10.000,00 (dez mil reais); Material de Consumo em Fonte 1 R$ 100.000,00 (cem mil reais), em Fonte 3 R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); após fixado o orçamento colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, o qual será devidamente registrado, publicitado e com os devidos encaminhamentos, através da RESOLUÇÃO N°.012, datada de hoje, 19 de setembro de 2023. Segue ainda as seguintes ponderações sobre a resolução, resolve: Art. 1° – Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2024, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal. Art. 2° – Do saldo de recursos remanescentes dos anos anteriores (superavit), já integralizados na conta do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficam resguardados em Fundo de RESERVA, os recursos para as finalidades e nas importâncias, como descritos a seguir: § 1° – Para continuidade pelo segundo ano da implantação do Projeto CIACA – Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente no Município de Jales-SP - a importância aproximada de R$ 1.262.679,44 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil reais, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do saldo em Fonte 1, dotações orçamentárias integralizadas pelo Executivo Municipal.§ 2° – Para garantir a destinação dos recursos que se encontram em bloqueio judicial, do "Convênio nº. 6000.0048169.08.4", efetuado com a Petrobras, após sentença final Transitada em Julgado, a importância aproximada de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), do saldo em Fonte 3, recursos próprios do Fundo. § 3° – Garantidos os recursos citados nos § 1° e 2° anteriores, os demais saldos poderão ser utilizados para fomentar as ações em desenvolvimento, e ou implantação de novas.§ 4° – Os recursos mencionados nos § anteriores do presente artigo serão transferidos, segundo as peculiaridades de cada processo, observado o descrito a seguir: I – os recursos mencionados no § 1°, do artigo (Projeto CIACA), serão transferidos no momento oportuno, diretamente à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, depositados na conta própria do projeto, ficando sob responsabilidade da referida secretaria, a abertura dos créditos e fichas orçamentárias para a execução dos recursos, conforme orientações do setor de contabilidade da SMF – Secretaria Municipal de Fazenda; e II – os recursos mencionados nos § 2° e 3° do artigo, serão transferidos no momento oportuno, quando das respectivas execuções, e serão objeto de abertura de créditos na forma da lei, ficando sob a responsabilidade do CMDCA a solicitação da referida abertura, observando-se prioritariamente a Lei N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, com suas alteração e demais diplomas legais que regem a matéria, se for o caso.§ 5° – Fica vedado a utilização dos recursos previstos nos §s 1° e 2°, em finalidade diversa que não atendam ao estabelecido nos mesmos. Art. 3° – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução nº. 005, de 22 de agosto de 2016, a dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal, bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas nesta Resolução apresentadas, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual –, do Executivo Municipal para o exercício de 2024, a ser encaminhada ao Legislativo. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. **Item Terceiro - Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente, Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	A A
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Pérola Maria Fonseca Cardoso Luana Lourenço da Silva	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Danilo Reinaldes Souza Nascimento	P A
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	P

Eu, Denise Roque da Silva, conselheira Secretária, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 19/09/2023.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária

Publicada em __/__/2023. DOE Ed._____.